

minuta e discorreu sobre as alterações. Destacou a divergência no Artigo nº 28, que este poderá ser redefinido e registrou que este quadro foi enviado à Conselheira Maria Silva Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA e ao Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior. Em seguida, O Conselheiro Vitor Paulo Araujo dos Santos leu a conclusão do relatório e informou que a minuta foi enviada a todos os presentes nesta reunião. Declarou favorável o voto sobre a aprovação da minuta e da proposta do projeto de lei, bem como seus anexos, que tratam da revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. O Conselheiro Ovídio Maia Filho, ponderou que a lei publicada e vigente possui três formatos de avanços, e defendeu o respeito aos projetos arquitetônicos já existentes. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos explicou que a ocupação da área pública está sujeita a alterações, e que as regras vigentes no ato da contratação devem ser consideradas. A Senhora Izabel N. da Silva Cunha Borges mencionou o Artigo nº 21 da Lei Complementar nº 755 de 28 de janeiro de 2008 e a Lei Complementar nº 766 de 19 de junho de 2008. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Membro Suplente – CACI, declarou que novos atos jurídicos renovam a concessão anterior. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira pontuou a distinção entre as novas regras processuais e as novas regras de edificação. A Senhora Raquel Roland esclareceu que a proposta de lei prevê apenas um modelo de arquitetura justamente para não ser exigida a associação em blocos, e entendeu que não é prejudicial à aceitação da continuidade o formato da arquitetura anterior. Em seguida a Sra. Izabel N. da Silva Cunha Borges complementou que os modelos vigentes em nada excedem as permissões atuais. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira leu a proposta de redação da Casa Civil sobre os artigos vinte e oito a trinta do Capítulo VII das Disposições Finais. Em acordo, os conselheiros decidiram alteração de texto do Artigo nº 28. Art. 28. Os contratos ou outros instrumentos congêneres celebrados nos termos da Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, são válidos nos termos em que foram firmados. O Conselheiro Cristiano Manguiera de Sousa, Secretária de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF LEGAL, esclareceu que a sugestão de rateio de verbas foi em relação ao Artigo nº 16 e solicitou que seja suprimido o fundo atual no Artigo nº 18. A Senhora Izabel N. da Silva Cunha Borges discorreu sobre a distribuição dos recursos mensais para os fundos e lembrou que sobre o Artigo nº 18 os fundos precisariam ser aplicados no remanejamento de redes. Os conselheiros decidiram a supressão do Artigo nº 18. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos recomendou que o trecho “e os protocolos a partir da publicação dessa lei” deve ser eliminado da redação da minuta do Artigo nº 29. A Conselheira Maria Silvia Rossi comentou a solicitação realizada sobre o Inciso nº 4 do Artigo 2º, uma vez que este não encontram-se em acordo com o Parágrafo 7º do Artigo 2º. Reiterou a sugestão da retirada dos termos “pisos” e “varandas”, além da recomendação de verificação da possibilidade de ampliação de área do Artigo 2º Parágrafo 7º inciso nº 4. Sobre o Artigo nº 20, que fala da obrigatoriedade de manter desobstruídas as calçadas, as passagens aos pedestres. Reiterou a importância de acrescentar a desobstrução das ciclovias. Ressaltou ser prudente nós termos assegurados desde já que aquilo que é mobilidade ativa na forma de caminhar e na forma de bicicleta das ciclovias seja sempre preservada. Ressaltou que a sugestão era incluir nesse artigo 21, inciso III, de colocar as ciclovias de maneira muito simples e diretamente. Salientou a satisfação com o artigo 23 conforme foi pontuado pelo Conselheiro Renato Oliveira Ramos, enfim, pelo trabalho feito com o relator, com os Conselheiros que pediram vistas em relação autorização de supressão de vegetação, que atendeu completamente. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o objetivo é a apreciação e deliberação sobre o novo relato, mas nada impede que os conselheiros solicitem esclarecimentos. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, manifestou sua satisfação por ver que alguns aspectos das suas contribuições foram considerados na minuta dos relatórios. No entanto, acredita imprescindível que sejam ainda feitas as seguintes correções: Inclusão de parágrafo no art. 7º, conforme segue: § 3º Fica proibida a instalação de equipamentos técnicos na cobertura fora do compartimento a que se refere o inciso III, bem como externos à área edificada. Tal inclusão tem por justificativa que os fundos das unidades são transformados em ambientes para que sejam pendurados todos os tipos de equipamentos, o que degrada a área bucólica da quadra e aumenta a área ocupada pela edificação. Eles devem ficar dentro das edificações ampliadas; 2) inclusão de parágrafo no art. 16, conforme segue: Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal deverá propor anualmente ao fundo destinatário dos recursos previstos no caput deste artigo proposta para execução de projetos urbanísticos visando a requalificação das calçadas das CLS de forma a concluir a total recuperação das mesmas no prazo máximo de 10 (dez) anos. Tal inclusão tem por justificativa que esse compromisso existia na Lei anterior, exigindo-se do proponente pelo projeto único do bloco tal proposição. Se não vai mais se exigir um projeto único, que o GDF fique encarregado desses projetos de requalificação, com fundo e prazo para isso; 3) inclusões no parágrafo 1º do art. 26, conforme segue: §1º Configura-se em infração leve o descumprimento das normas de posturas estabelecidas nos capítulos IV e V desta Lei, do inciso I do § 5º do art. 2º, do § 3º do art. 7º, e do que dispõe o artigo 6º, exceto as relacionadas aos limites sonoros, dispostos em legislação específica. Justifica que não seria possível que as infrações não explicitadas fiquem impunemente e que o controle social da Lei bem como as explicitações sugeridas permitiriam maior eficácia da fiscalização. O Conselheiro Ovídio Maia Filho destacou limitações apresentadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN que inviabilizaram ações, além de frisar que as leis e regras devem ser cumpridas visando a segurança jurídica. O Conselheiro Vitor Paulo Araujo dos Santos enalteceu o trabalho que está sendo realizado neste projeto, as sugestões colocadas, esclareceu que não há restrição sobre as colocações explicitadas, e frisou a importância da apreciação do relatório conforme este foi proposto. Em seguida, o Secretário Mateus

Leandro de Oliveira colocou em regime de votação para deliberar sobre o Item 2.1. Processo 00390-00003184/2020-57 Interessado: SCUB/SEDUH, Assunto: Processo de revisão da legislação que disciplina a concessão de uso de áreas públicas no Comércio Local Sul – CLS do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Relatores: Vitor Paulo Araujo dos Santos – Membro Titular – SERINS, Ovídio Maia Filho – Membro Titular – FECOMERCIO, Pedido de Vistas: Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI, Cristiano Manguiera de Sousa – Membro Titular – DF Legal. Aprovado com 11 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 13 (treze) votos favoráveis dos membros representantes da sociedade civil, 1 (um) voto contrário do representante da Associação Civil Rodas da Paz, e 5 (cinco) votos de abstenção dos representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF. Totalizando 24 votos favoráveis ao pleito. Prosseguindo ao Item 4. Assuntos Gerais, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que o Item 2.5. Processo 0429-000133/2017, Interessado: Urbanizadora UP, Assunto: Projeto Urbanístico referente ao Parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres – Etapa IV, localizado na ARINE Boa Vista I, no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB será deliberado na próxima reunião com os outros processos distribuídos na semana passada. Item 5. Encerramento quando a Continuação da Centésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos.

RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente – SEDUH; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente – SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular – SERINS; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular – SODF; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular – SDE; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Titular – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular – SEPE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR RENATO SCHATTAN, Suplente – IAB/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – UNICA/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMERCIO; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Suplente – ADEMI/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRDO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente – OAD/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA; GEOVANI MULLER, Suplente – SRD/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF.

DECISÃO Nº 23/2021 - 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 185ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 08 de julho de 2021, decide:

Processo 049-000133/2017.

Interessado: Urbanizadora UP.

Assunto: Projeto Urbanístico referente ao parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres – Etapa IV, localizado na ARINE Boa Vista I, no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V.

Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0429-000133/2017, que trata do Projeto Urbanístico do Parcelamento Adicional Vinculado denominado Império dos Nobres Etapa IV.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário do representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada – SEDUH; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente – SEEC; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO

SANTOS, Titular - IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; RENATO SCHATTAN - SUPLENTE - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular-FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 24/2021 - 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua da 185ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 08 de julho de 2021, decide:

Processo: 00390-00005570/2020-83

Interessado: Novo Terminal de Obras de Infraestrutura e Administração S/A.

Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 192/20 e Memorial Descritivo MDE 192/20, lote localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 04, Lote 6/6, com área de 68.691,67m², matrícula nº 151.405 (1ªCRI), na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP.

Relatora: Janaína de Oliveira Chagas - Membro Suplente - SO/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00005570/2020-83, conclui-se pela viabilidade da solicitação de desdobro apresentada para o Lote 6/6, Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS da Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção do representante da Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente - SEEC; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; RENATO SCHATTAN - SUPLENTE - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular-FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 25/2021 - 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua da 185ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 08 de julho de 2021, decide:

Processo: 0111-000883/2011

Interessado: TERRACAP

Assunto: Projeto de parcelamento do solo urbano - Polo Logístico e Centro Urbano do Recanto das Emas.

Relatores: José Eduardo Pereira Filho - Membro Titular - SDE e Ruth Stéfane Costa Leite - Membro Titular - PRECOMOR.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0111-000883/2011, que trata do parcelamento do solo urbano do Polo Logístico e Centro Urbano do Setor Habitacional Parque das Bênçãos do Recanto das Emas, nos exatos termos constantes no relatório e das condicionantes apresentadas pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção do representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP por ser parte interessada.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RUCHELE ESTEVES BOMBATO, Suplente - SEEC; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; RENATO SCHATTAN - SUPLENTE - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular-FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera o artigo 11 do Anexo I da Instrução nº 330, de 30 de agosto de 2018, que cria, no âmbito da Secretaria Geral do Instituto Brasília Ambiental, a Câmara de Compensação Ambiental e Florestal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e, ainda, considerando as disposições da Lei nº 6.520/2020 Resolve:

Art. 1º O artigo 11 do Anexo I da Instrução nº 330, de 30 de agosto de 2018, que cria, no âmbito da Secretaria Geral do Instituto Brasília Ambiental, a Câmara de Compensação Ambiental e Florestal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos valores convertidos em recursos financeiros oriundos de compensação florestal destinado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, nos termos art. 20, inciso V do Decreto nº 39.469/2018, quando executados em decorrência de acordos celebrados com organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas na área de apoio financeiro e técnico a projetos de melhoria e recuperação do meio ambiente." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 12 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada por meio da Instrução nº 114, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 11, constante no processo 00196-00002210/2018-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA